

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MARACÁS

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada dia 07 de Maio de 2024.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.111/2024, de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial em 04 de junho de 2024, será realizada no dia 28 de junho de 2024, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, com o tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população Maracaense e Baiana;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora maracaense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);

VII – Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas

abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do município e do estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás acontecerá no dia 28 de junho de 2023, com a seguinte programação:

I - Dia: 28/06/2024:

08:00 Credenciamento;

09:00 Abertura;

09:10 Composição de Mesa (prefeito, secretário de saúde, presidente do conselho, presidente da poder legislativo, trabalhador do serviço SUS);

10:15 Palestra Magna (com convidados);

12:00 Intervalo para o Almoço;

13:30 Início dos Trabalhos em Grupo;

15:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo;

16:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final;

17:00 Escolha dos Delegados para a 2ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento;

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

I - Etapa Municipal: até junho de 2024;

II - Etapa Estadual: maio a agosto de 2024;

III - Etapa Nacional - de 10 a 13 de dezembro de 2024

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do Maracás para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de Maracás e do Conselho Municipal de Saúde de Maracás com apoio entidades e instituições do Sus.

Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, será realizada na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, sendo a partir das 08:00 horas às 17 horas na data de 28 de Junho de 2024 com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A etapa municipal da 2ª CEGTES deverá ser realizada através das conferências municipais de saúde, exceto os municípios que estiverem com decreto de emergência vigente em decorrência de estiagem, chuvas intensas ou devido a epidemia da dengue e não tiver condições de realizar a Conferência Municipal, devendo apresentar a respectiva justificativa de impossibilidade com base nos critérios acima mencionados.

§2º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da comissão de relatoria do CMS e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento definido pelo Conselho Estadual de Saúde.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pela comissão da relatoria do Conselho Municipal de Saúde.

§7º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual serão 04 do quantitativo de participantes, conforme Resolução CES nº 04/2024.

Art. 6º Os delegados serão eleitos s, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, caso o regimento da respectiva Conferência assim preveja.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas das etapas Municipais será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§3º As etapas Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES.

§4º Recomenda-se que as etapas Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§5º As Diretrizes e propostas aprovadas nas Conferências Municipais ou Reuniões Ampliadas poderão compor o Relatório Final Consolidado da etapa Estadual, desde que estejam limitadas até no máximo:

I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 2ª CEGTES.

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

§6º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município de origem.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 8º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 16 h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura

- Endson De Jesus Assis e Darlene Coelho Rosa, coordenação geral e adjunta.

§1º Os demais membros do Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis pela comunicação, informação, acessibilidade, mobilização; infraestrutura, cultura e educação popular, da A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,

Seção IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º A Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Maracás e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracás
 - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
 - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracás.
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,
- III. Acompanhar a execução orçamentária da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,
- V. Encaminhar durante o mês de junho de 2024, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maracás
- VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 11º Ao Coordenador/a Geral e adjunto cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Maracás as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

- IV. Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,

Art. 12º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos.

Art. 13º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás,
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.14º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, terá público específico trabalhadores de saúde do Sus.

- I. 20 Delegados;
- II. 100 Convidados,
- III. 24 Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. 04 Membros da relatoria,
- V. 02 Palestrantes e Facilitadores,

Totalizando 150 participantes.

Art. 15º Os participantes da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 16º As Delegados/as da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás conforme período estabelecido no Regulamento;

- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 ° As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º A metodologia para a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Maracás, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



Endson de Jesus Assis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

Maracás	04
---------	----

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

BAHIA	76
-------	----